



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3581/2014

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da competência 06/2014 (Junho/2014) e 07/2014 (Julho/2014) no Município de Arapoti.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 101, incisos V e XI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Município utilizou o sistema ISSONLINE no período de 1º de Abril de 2014 até 30 de Junho de 2014, em substituição ao sistema SIGISS e;

CONSIDERANDO que, a partir de 01 de julho de 2014, o Município voltou a utilizar o Sistema SIGISS e;

CONSIDERANDO a necessidade de nova adequação do sistema, bem como a parametrização dos boletos para recolhimento do imposto em conformidade com o sistema vigente.

DECRETA

Art. 1º. A data do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da competência 06/2014 (Junho/2014) e 07/2014 (Julho/2014) no Município de Arapoti fica prorrogada para o dia 30 de setembro de 2014.

Parágrafo Único: O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da competência 08/2014 (Agosto/2014) também vencerá no dia 30 de setembro de 2014, vez que imposto em questão possui vencimento no último dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO
EM, 25 DE AGOSTO DE 2014.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Edição
Edição	Nº 81
Nº 81	Página 1198
Data	26/08/2014
Visto	